

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de *Carretinha/ Reboque*, conforme as especificações mínimas e quantitativos estabelecidos abaixo, visando atender às necessidades do projeto intitulado “1659 - Convênio_241/2021-919313/2021_CPRMTrip-Público”.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

2.1. O veículo a ser fornecido deverá conter, no mínimo, a seguinte especificação:

| ITEM | DENOMINAÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------|------------------|---------------|
| 1 | Carretinha/reboque que será rebocada por trator, quadriciclo ou carros. Essa carretinha deve vir embarcada com os seguintes itens/sensores: Item 1: um amostrador de solo hidráulico, para coleta de solo até 40 cm, acionada por motor estacionário com partida elétrica; Item 2: sistema automatizado para medição de compactação do solo até a profundidade de penetração de 60 cm; Item 3: um medidor de reflectância de lavouras NDVI, com sensor e coletor de dados para registro das operações de campo; Item 4: sistema coletor de dados e GPS para coletor de dados e navegação em campo compatível com demais itens do pedido; Item 5: Antena GPS "tipo FLK9260" para conexão de dados, e compatível com demais itens do pedido. | Unidade | 1 | R\$111.666,67 |

2.2. O veículo em questão deverá ser novo e entregue em suas embalagens originais lacradas,

garantindo sua originalidade e integridade, sendo que a embalagem deve seguir os padrões do fabricante para proteção adequada durante o transporte e armazenamento, contendo informações como material, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se aplicável), procedência e demais dados exigidos pela legislação vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, devendo a proposta incluir também o frete, os tributos, os encargos sociais e quaisquer outras despesas aplicáveis ao preço proposto.

2.3. Aplica-se à aquisição do veículo objeto deste Edital, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, principalmente quanto a garantia de funcionamento, e eventual vício oculto, iniciando-se o prazo no momento em que se evidenciar o seu conhecimento. O vício oculto é aquele defeito que só se mostra depois de um certo tempo de uso do produto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação da empresa para o fornecimento dos veículo descritos é essencial para analisar a resistência e a compactação de forma mais ágil e de forma georeferenciada, possibilitando a geração de mapas de compactação e de zonas de manejo. Além disso, o sensor NDVI também possibilitará a análise da lavoura, identificar problemas nutricionais ou infestação de pragas e ocorrência de doenças.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição da Carretinha/ Reboque, objeto do Edital de Seleção Pública nº 02/2025, correrão por conta do Convênio “1659 - Convênio_241/2021-919313/2021_CPRMTrip-Público” haja vista a previsibilidade de tal contratação no Plano de Aplicação de Recursos do referido projeto.

4.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 111.666,67 (cento e onze mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do veículo após a emissão de Autorização de Fornecimento – AF será de até 30 (trinta) dias corridos.

5.2. O veículo deverá ser entregue na FUNDECC, localizada no Campus Histórico da UFLA, em Lavras/MG, CEP: 37.200-900.

6. DA GARANTIA

6.1. Os veículo e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem

quaisquer ônus para a FUNDECC, contados a partir da data de sua entrega.

6.2. Deverá ser fornecida assistência técnica autorizada/credenciada em Lavras e em todo território nacional.

6.3. O veículo efetivamente entregue, em caso de qualquer falha de operação, deverá obrigatoriamente ser reparado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

6.4. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante dos veículo.

6.5. As soluções de manutenção ou suporte técnico deverão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário, com a presença de técnicos especializados.

6.6. O prazo de garantia do veículo deverá constar na nota fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado somente após a entrega do veículo, mediante transferência bancária, exclusivamente em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, emitida em consonância com a legislação aplicável e atestada pelo Coordenador do Projeto.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O veículo que estiver fora da especificação indicada implicará na recusa de recebimento por parte da FUNDECC, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.2. A empresa deverá informar marca e modelo do veículo.

8.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a coordenação do projeto.

8.4. Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em

Campus Histórico da UFLA
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil
Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99162-7368
www.fundecc.org.br – selecao@admfundecc.org.br



orçamento.

Junior Cesar Avanzi
Coordenador do Projeto